

Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente – Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente)

(CNPJ: 09.028.916/0001-24)

(Administrado pela INTRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA.)
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Demonstrações financeiras em

28 de fevereiro de 2026

Com relatório dos auditores independentes

Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente – Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente)
CNPJ: 09.028.916/0001-24
(Administrado pela INTRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA.)

Demonstrações financeiras em 28 de fevereiro de 2026

CONTEÚDO

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira 8
Demonstração do resultado 9
Demonstração do resultado abrangente 10
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 11
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto 12
Notas explicativas às demonstrações financeiras 13

Crowe Macro Auditoria e Consultoria
R. XV de Novembro, 184
3º Andar – Centro, São Paulo, SP
+55 (11) 5632.3733
www.crowe.com/br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos administradores e quotistas do
Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente – Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente)
(Administrado pela INTRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstração do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio liquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, do Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente – Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as praticas contabeis adotadas no Brasil aplicaveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Os principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

<u>Mensuração do valor justo dos investimentos em ações de companhia de capital fechado sem cotação em bolsa</u>

Conforme nota explicativa nº 4.b, em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possuía investimento em ações de companhia de capital fechado no montante de R$ 31.332 mil, correspondentes a 95,91% do seu patrimônio líquido (R$ 38.924 mil, correspondentes a 95,99% em 28 de fevereiro de 2025). Esses investimentos são mensurados pelo seu valor justo, determinado com base em laudo de avaliação elaborado por avaliador independente, no qual consideram premissas significativas, entre outras premissas.

Para fins da apuração do valor justo dos investimentos em ações de companhia de capital fechado sem negociação em bolsa, a Administradora do Fundo realiza avaliação do investimento em companhias de capital fechado ao menos uma vez ao ano.

Devido à relevância do investimento em relação ao patrimônio líquido do Fundo e ao elevado grau de incerteza envolvido na determinação do valor justo, consideramos este assunto como principal assunto de auditoria.

Como este assunto foi conduzido em nossa auditoria

Entendemos e avaliamos os principais controles internos relacionados a este assunto. Os nossos procedimentos de auditoria incluíram (i) conciliação da carteira; (ii) planejamento do escopo de nossos trabalhos e a avaliação dos possíveis riscos de distorção relevante que poderiam afetar suas demonstrações financeiras; (iii) com o auxílio de nossos especialistas, obtivemos o entendimento sobre a metodologia de cálculo e as premissas adotadas, na construção dos modelos de precificação apresentados no laudo de avaliação a valor de mercado, bem como a adequação dos cálculos matemáticos de acordo com o percentual de participação, além das divulgações efetuadas das demonstrações financeiras do Fundo; (iv) confirmação externa da quantidade de ações detidas pelo Fundo de todas as investidas; (v) análise das demonstrações financeiras das companhias investidas em 31 de dezembro de 2025 e; (vi) teste de aderência entre as documentações obtidas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Baseados nos procedimentos de auditoria acima resumidos, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para avaliação do valor justo desses investimentos foram adequados, assim como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administradora sobre as demonstrações financeiras

A administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalvas. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela Administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos e assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que a lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

Crowe Macro Auditores Independentes
CRC-2SP033508/O-1



Fábio Debiaze Pino
Contador – CRC1SP251154/O-9

Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente – Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente)
(CNPJ: 09.028.916/0001-24)
(Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 15.489.568/0001-95)
Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Aplicações / Especificações	Nota			28/02/2026	% sobre			28/02/2025	% sobre
ATIVO									
Circulante				**32.722**	**100,17**			**40.596**	**100,11**
Disponibilidades				**6**	**0,002**			**2**	**-**
Conta corrente				6	0,002			2	-
Títulos e valores mobiliários				**32.716**	**100,15**			**40.594**	**100,11**
Cotas de fundo de investimento				**1.384**	**4,24**			**1.670**	**4,12**
Bradesco FICFI Renda Fixa Referenciado DI	**4.a**		122.792,91	1.384	4,24		60.756,76	1.670	4,12
Ações de companhias fechadas:	**4.b**			**31.332**	**95,91**			**38.924**	**95,99**
Magnamed Tecnologia Médica S.A. – MATM5		PN	97.054	22.653	69,35	PN	97.054	23.609	58,22
Magnamed Tecnologia Médica S.A – MATM3		ON	28.959	6.759	20,69	ON	28.959	13.314	32,83
TMED Tecnologia Médica S.A.		ON	33.331	1.920	5,88	ON	33.331	2.001	4,94
Total do ativo				**32.722**	**100,17**			**40.596**	**100,11**
PASSIVO									
Circulante				**55**	**0,17**			**45**	**0,11**
Encargos a pagar				**55**	**0,17**			**45**	**0,11**
Taxa de Administração e de Gestão	**17**			44	0,13			32	0,08
Custódia	**17**			9	0,03			9	0,02
Taxa de fiscalização – CVM				2	0,01			4	0,01
Total do passivo				**55**	**0,17**			**45**	**0,11**
Patrimônio líquido				**32.667**	**100,00**			**40.551**	**100,00**
Total do Passivo e patrimônio líquido				**32.722**	**100,17**			**40.596**	**100,11**

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente – Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente)
(CNPJ: 09.028.916/0001-24)
(Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 15.489.568/0001-95)
Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Composição do resultado do exercício			
Resultado das ações de companhias fechadas	**4.b**	**(7.392)**	**(53.646)**
Ajuste a valor justo		(7.592)	(53.765)
Dividendos, bonificações e juros sobre capital próprio		200	119
Cotas de fundo de investimento		**189**	**193**
Valorização das cotas de fundo de investimento	**4.a**	189	193
Outras despesas	**12**	**(681)**	**(805)**
Despesas com taxa de administração e gestão	**9 / 17**	(351)	(390)
Auditoria e custódia		(136)	(214)
Serviços contratados pelo Fundo		(98)	(89)
Outras despesas		-	(14)
Taxa de fiscalização da CVM		(19)	(19)
Despesas do serviço financeiro		(51)	(53)
Despesas com judiciais e legais		(26)	(26)
Resultado do exercício		**(7.884)**	**(54.258)**

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente – Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente)
(CNPJ: 09.028.916/0001-24)
(Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda. - CNPJ: 15.489.568/0001-95)
Demonstração do resultado abrangente
Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Resultado do exercício	**(7.884)**	**(54.258)**
Outros resultados abrangentes do exercício	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(7.884)**	**(54.258)**

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente – Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente)
(CNPJ: 09.028.916/0001-24)
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 15.489.568/0001-95)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício		
5.000 cotas a R$ 8.110,220438	40.551	
5.000 cotas a R$ 18.961,714028		94.809
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**40.551**	**94.809**
Resultado do exercício	**(7.884)**	**(54.258)**
Patrimônio líquido no final do exercício		
5.000 cotas a R$ 6.533,427032	32.667	
5.000 cotas a R$ 8.110,220438		40.551

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente – Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente)
(CNPJ: 09.028.916/0001-24)
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 15.489.568/0001-95)
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de Reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamento da taxa de administração e de gestão	(447)	(391)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(225)	(416)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(672)**	**(807)**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
(+) Recebimento de dividendos	200	119
(-) Aplicação em cotas de fundos de investimento	(185)	-
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento	661	689
Caixa líquido das atividades de investimentos	**676**	**808**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**4**	**1**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	2	1
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	6	2
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**4**	**1**

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Fundo de Investimentos em Participações Criatec Capital Semente), teve sua denominação no ato de constituição do fundo como Fundo Mútuo de Investimentos em Empresas Emergentes Criatec, foi constituído sob a forma de condomínio fechado em 23 de outubro de 2007 e iniciou suas operações em 14 de novembro de 2007, sendo regido pelo seu regulamento e anexos e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo IV e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe de cotas não é composta por subclasses.

A Classe Única tem prazo de duração e funcionamento de 10 (dez) anos, contados da data da primeira integralização de cotas da Classe Única ocorrida em 14 de novembro de 2007. O prazo de duração da Classe Única foi prorrogado até 14 de novembro de 2026 (“prazo de duração da Classe Única”) (nota explicativa nº 18 (b)).

A Classe Única tem como público-alvo investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), que buscam obter retorno diferenciado no longo prazo através da subscrição de cotas da Classe Única.

O cotista não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual relativa aos ativos de titularidade desta Classe Única e a responsabilidade de cada cotista estará limitada ao valor de subscrição das cotas de suas respectivas titularidades.

A Classe tem como público alvo investidores em geral que buscam obter retorno diferenciado no longo prazo por meio da subscrição de quotas da Classe, mediante subscrição mínima de R$ 400 em quotas da Classe.

A Classe Única é classificada, nos termos do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, como “Capital Semente”

A gestão da carteira da Classe é realizada conjuntamente entre a Antera Gestão de Recurso Ltda. (“Antera”) e a KPTL Investimentos Ltda.(“KPTL”), anteriormente, Inseed. Até 19 de setembro de 2013, a gestão era exercida somente pela Antera Gestão de Recursos Ltda..

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O objetivo da Classe Única é obter ganhos de capital e outros rendimentos, por meio de investimentos de longo prazo em companhias em estágio inicial, com perfil inovador e que projetem um elevado retorno, provendo-lhes um adequado apoio gerencial (as “Companhias Alvo”). A Classe Única deve investir, preferencialmente, em companhias, direta ou indiretamente, ligadas aos setores de TI, Biotecnologia, Novos Materiais, Nanotecnologia, Agronegócios e Energia Renovável.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os quotistas da Classse estão expostos a possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/2016, o Administrador da Classe concluiu que a Classe está classificada como Entidade de Investimento considerando que:

(i) A classe recebe recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. Os co-gestores possuem plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigados a consultar os cotistas da classe para suas decisões de investimento, sem prejuízo do fato que a discricionariedade dos gestores é limitada por um comitê de investimentos do qual fazem parte membros indicados pelos cotistas;

(ii) A classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido conforme definido em regulamento;

(iii) A classe passará a avaliar seus investimentos anualmente a valor justo conforme definido em seu regulamento.

(iv) Conforme previsto em seu regulamento, o processo de desinvestimento da classe observa uma política de desinvestimento elaborada pelos gestores e aprovada em comitê de investimento da classe.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Resolução CVM nº 175 e Instrução CVM nº 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo em exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e foram aprovadas pela Administradora em 28 de julho de 2026.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

• Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

• Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação;

O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria para negociação.

d) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador dos fundos investidos, as receitas e despesas foram reconhecidas nas contas de “Valorização das cotas de fundo de investimento”.

e) Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Valorização das cotas de fundo de investimento”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

f) Ações sem cotação de mercado

Investimentos detidos por fundos de investimento, que sejam qualificados como entidades investimentos, devem ser avaliados a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de valor justo, cuja referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo (preço cotado, ou preço de mercado).

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de riscos associados a ele.

Os ganhos e perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do exercício.

g) Dividendos e juros sobre capital próprio

Para os fundos qualificados como entidade de investimento, as distribuições de lucro declaradas e provisionadas pelas investidas devem ser reconhecidas como receita.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Cotas de fundos de investimentos

As cotas de fundos de investimentos integrantes da carteira em 28 de fevereiro de 2026 e de 2025, estão assim apresentadas:

	28/02/2026			28/02/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento						
Bradesco FIC de FI REF DI SPECIAL	38.423,00	1.204	Não aplicável	60.756,76	1.670	Não aplicável
Bradesco Special FIF Classe FIC RF	84.369,91	180	Não aplicável	-	-	-
Total	**122.792,91**	**1.384**		**60.756,76**	**1.670**	

b) Ações de companhias não negociadas em bolsa de valores

Com o advento da Instrução CVM 579 de 31 de agosto de 2016, o Fundo, por ser enquadrado como entidade de investimento, avalia a valor justo todos os ativos de sua carteira.

A composição das participações nas companhias investidas, em 28 de fevereiro de 2026 e de 2025, está assim apresentada:

Ações de companhias fechadas	28/02/2026			
	Quantidade	Custo	Valor de mercado	Participação %
Magnamed Tecnologia Médica S.A. – MATM5	97.054	3.166	97.054	35,31%
Magnamed Tecnologia Médica S.A.- MATM3	28.959	1.785	28.959	
TMED Tecnologia Médica S.A.	33.331	1.500	33.331	25%
Total	**159.344**	**6.451**	**159.344**	

Ações de companhias fechadas	28/02/2025			
	Quantidade	Custo	Valor de mercado	Participação %
Magnamed Tecnologia Médica S.A. – MATM5	97.054	3.166	23.609	35,31%
Magnamed Tecnologia Médica S.A.- MATM3	28.959	1.785	13.314	
TMED Tecnologia Médica S.A.	33.331	1.500	2.001	25%
Total	**159.344**	**6.451**	**38.924**	

A movimentação das participações em títulos e valores mobiliários, em 28 de fevereiro de 2026 e de 2025, estão assim apresentados:

Ações de companhias investidas	28/02/2025			28/02/2026	
	Valor de custo	Valor de mercado	Valorização (desvalorização)	Valor de custo	Valor justo
Magnamed Tecnologia Médica S.A. – MATM5	3.166	23.609	(956)	3.166	22.653
Magnamed Tecnologia Médica S.A.- MATM3	1.785	13.314	(6.555)	1.785	6.759
TMED Tecnologia Médica S.A.	1.500	2.001	(81)	1.500	1.920
Total	**6.451**	**38.924**	**(7.592)**	**6.451**	**31.332**

Ações de companhias investidas	29/02/2024			28/02/2025	
	Valor de custo	Valor de mercado	Valorização (desvalorização)	Valor de custo	Valor justo
Magnamed Tecnologia Médica S.A. – MATM5	3.166	69.942	(46.333)	3.166	23.609
Magnamed Tecnologia Médica S.A.- MATM3	1.785	20.869	(7.555)	1.785	13.314
TMED Tecnologia Médica S.A.	1.500	1.878	123	1.500	2.001
Total	**6.451**	**92.689**	**(53.765)**	**6.451**	**38.924**

O valor justo dos investimentos deve refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data do reconhecimento inicial, de apresentação das demonstrações financeiras ou aquela em que informações sobre o patrimônio do fundo são divulgadas ao mercado.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 refletem a contabilização do valor justo dos investimentos no valor total de R$ 31.332 (R$ 38.924 em 2025).

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo atualizou a carteira referente às ações não negociadas em bolsa registradas na carteira, reconhecendo a desvalorização ao valor justo no montante de R$ 7.592 (R$ 53.765 em 2025).

O laudo de avaliação para apuração do valor justo do ativo foi elaborado pela Ernest Young com base em 31 de dezembro de 2025 e a elaboração da avaliação Econômico-Financeira das Empresas Investidas através da metodologia do fluxo de caixa descontado que se concentra no fluxo de caixa esperado da companhia. Ao aplicar esta abordagem, o fluxo de caixa disponível para distribuição é calculado por um período finito de anos.

Premissas gerais do laudo de avaliação:

- Padrão de valor: Valor justo, de acordo com o CPC 46.
- Data-base: 31 de dezembro de 2025.
- Período de projeção: 10 (dez) anos, de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2035.
- Moeda: Reais (“BRL”) em termos reais, desconsiderando os efeitos inflacionários.
- Taxa de desconto: metodologia WACC, em termos reais. Assim, as taxas adotadas foram de 12,0% e 10,7%, respectivamente, para Tmed e Magnamed.
- Taxa de crescimento na perpetuidade:

1. Para a Magnamed e Tmed, não se considerou taxa de crescimento na perpetuidade.

- Ajustes: Ativos e passivos não operacionais não foram considerados nas projeções de fluxo de caixa das Empresas Investidas. Quando observados, foram tratados à parte e adicionados/subtraídos do valor presente dos fluxos de caixa e perpetuidade, impactando no valor das Empresas Investidas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo recebeu o montante de R$ 200 (R$ 119 em 2025) referente à dividendos, bonificações e juros sobre capital próprio.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo vendeu as 85.668 ações da Cianet Ind. e Com. S.A. pelo montante de R$ 85,67 (oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme Termo de Transferência nº 30 de 30 de outubro de 2023.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo vendeu as 428 ações ordinária da WelleTecnologia Laser S.A. sem valor financeiro, conforme Termo de Transferência nº 8 de 25 de setembro de 2023.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo vendeu as 429 ações ordinária da WelleTecnologia Laser S.A. sem valor financeiro, conforme Termo de Transferência nº 9 de 25 de setembro de 2023.

Em 24 de julho de 2026, a Baker Tilly Brasil RJ Auditores Independentes Ltda. emitiu relatório sobre as demonstrações financeiras da Companhia Tmed Tecnologia Médica S.A. no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

Em 13 de março de 2026, a Martinelli Auditores emitiu relatório sobre as demonstrações financeiras da Companhia Magnamed Tecnologia Médica S.A. no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, sem modificação e parágrafo de outros assuntos relacionado a auditoria anterior examinados por outro auditor independente.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto se exclusivamente para fins de proteção patrimonial, por meio de operações com opções que tenham como ativo subjacente valor mobiliário que integre a carteira do Fundo ou no qual haja direito de conversão.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e de 2025.

6. Gerenciamento de riscos

Riscos dos Investimentos - Não obstante os cuidados a serem empregados pelos Gestores na implantação da política de investimentos descrita neste Regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a variações do mercado e a riscos inerentes aos emitentes dos títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira e a riscos de crédito, de modo geral, não podendo o Administrador e/ou cada um dos Gestores, em hipótese alguma, ser(em) responsabilizado(s) por qualquer depreciação dos bens da Carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos quotistas do Fundo, salvo em casos de má fé ou manifesta negligência, assim como nas hipóteses que eventualmente ensejarem a destituição por Justa Causa.

Em vista da natureza do investimento em participações, e da política de investimento do Fundo, os investidores do Fundo devem estar cientes de que os ativos componentes da carteira do Fundo poderão ter liquidez significativamente baixa, em comparação a outras modalidades de investimento em fundos; e que a carteira do Fundo poderá estar concentrada em valores mobiliários de emissão de poucas Companhias Investidas, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance de tais Companhias Investidas. Para tanto, ao ingressar no Fundo, o quotista declara expressamente que tem ciência destes riscos.

7. Emissões, amortização e resgate de cotas Emissão de cotas

A classe emitirá cotas de uma classe única, que corresponderão igualmente a frações ideais do seu patrimônio, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais, políticos e econômico-financeiros.

A Classe Única poderá emitir novas cotas, mediante aprovação em assembleia geral de cotistas e/ou assembleia especial de cotistas, sendo que as emissões serão realizadas pelo valor da cota aprovado na respectiva assembleia geral de cotistas e/ou assembleia especial de cotistas. A subscrição total das cotas deve ser encerrada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da autorização da respectiva distribuição pela CVM.

Os cotistas não terão preferência para a subscrição de cotas em emissões de novas cotas da classe e/ou Classe Única.

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração, fixado no artigo 2º deste Anexo I ou pela liquidação da Classe Única, podendo, todavia, ser efetuadas amortizações parciais das cotas da Classe Única sempre que ocorrer alienação de participação nas companhias investidas, ou quaisquer outros eventos que impliquem no recebimento, pela Classe Única, de disponibilidades financeiras relacionadas à propriedade dos ativos da Classe Única.

Os direitos oriundos dos ativos da carteira da classe e/ou Classe Única, incluídos, mas não limitados aos rendimentos, dividendos e juros sobre capital próprio, serão revertidos à classe e/ou Classe Única.

Não haverá negociação secundária das cotas da Classe Única em bolsa ou mercado de balcão organizado.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e de 2025, a Classe não emitiu cotas.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e de 2025, não houve amortização de cotas da Classe.

8. Distribuição de resultados

Os direitos oriundos dos ativos da carteira do Fundo, incluídos, mas não limitados aos rendimentos, dividendos e juros capital próprio, serão revertidos ao Fundo.

9. Remuneração da administradora e da gestora

a) Taxa de administração

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 30 de dezembro de 2014, a taxa de administração em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015 foi definida de acordo com critérios que estabelecem, além de um valor fixo mensal de R$ 120 aos gestores, o pagamento aos consultores regionais de um valor fixo de R$ 5 e um valor variável por investida ativa na carteira calculado de acordo com o montante efetivamente investido por empresa e as despesas necessárias com locomoção para o exercício do acompanhamento das investidas da Classe.

Os valores por investidas integrarão a remuneração dos consultores regionais até o dia da baixa da respectiva empresa na carteira. Eventuais saídas parciais afetarão proporcionalmente o total da renumeração por empresa investida.

Com base nos critérios acima estabelecidos, os valores de taxa de administração nos exercícios, são os seguintes:

- Até R$ 3.002 para o exercício de 2015
- Até R$ 2.831 para o exercício de 2016
- Até R$ 2.358 para o período de 01 de janeiro de 2017 a 15 de novembro de 2017.
- Até R$ 2.272 para o período de 16 de novembro de 2017 a 15 de novembro de 2018.
- Até R$ 2.057 para o período de 16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019.
- Até R$ 1.884 para o período de 16 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020.

- Até R$ 1.584 para o período de 15 de novembro de 2020 a 14 novembro de 2021.
- Até R$ 1.332 para o período de 15 de novembro de 2021 a 14 novembro de 2022.
- Até R$ 1.224 para o período de 15 de novembro de 2022 a 14 de novembro de 2023.
- Até R$ 390 para o período de 15 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2024.
- Até R$ 390 para o período de 15 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2025.
- Até R$ 255 para o período de 15 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026.

A Taxa Global de Administração será tomada por base no orçamento anual aprovado pela Assembleia Especial e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência. Atualmente, a taxa de Administração é paga por orçamento.

A Taxa Global de Administração será rateada entre o Administrador e os Gestores, conforme acordo firmado entre eles, sendo certo que qualquer despesa adicional não prevista como encargo da Classe e/ou Classe Única no presente Regulamento e normas vigentes será de responsabilidade do Administrador e/ou dos Gestores. Pela prestação dos serviços do Administrador, a Classe Única pagará mensalmente o valor de R$ 12 (doze mil reais) (“Taxa de Administração”). Os serviços prestados pelas Gestoras serão remunerados pelo valor da Taxa Global de Administração definida no Artigo 26, deduzidos os valores devidos ao Administrador a título da Taxa de Administração (“Taxa de Gestão”). Caberá à ANTERA 100% do saldo remanescente da Taxa Global de Administração após a dedução da Taxa de Administração, sendo certo que, a partir de 14/11/2025, tal remuneração será provisionada e paga apenas por ocasião do encerramento da Classe.

Os cotistas poderão, ainda, anualmente, propor e discutir com os Gestores a alteração da Taxa Global de Administração, com base nas variáveis sob as quais está restou definida, que incluem, mas não se limitam a possibilidade de prorrogação do prazo de duração da Classe e/ou Classe Única e a disponibilidade de recursos para investimentos ou mantidos em caixa até o encerramento das atividades da Classe e/ou Classe Única, bem como as equipes e estruturas de pessoal alocadas pelos Gestores e Equipe Especializada em favor da Classe e/ou Classe Única. Neste sentido, anualmente, os Gestores farão uma proposta de alteração, com base em planejamento orçamentário e sujeita ao teto indicado no caput deste artigo, sendo esta submetida ao crivo da Assembleia Especial.

Não obstante o disposto no Parágrafo Quinto acima, é certo e ajustado que, caso as variáveis sob as quais será calculada a Taxa Global de Administração, conforme os critérios definidos na Assembleia Especial de Cotistas de 06/11/2023, sofram alterações, os Gestores deverão reduzir a referida taxa, independentemente da aprovação dos cotistas, mediante o envio de notificação ao Administrador, comunicando os motivos de sua decisão

Será cobrada uma taxa no valor de R$ 2 (dois mil Reais) nos três primeiros meses da administração da INTRA sobre os serviços de escrituração

Anualmente, os cotistas poderão propor e discutir a alteração da taxa de administração com base nas variáveis sob as quais esta foi definida, que incluem, mas não se limitam a possibilidade de prorrogação do prazo de duração da Classe e a disponibilidade de recursos, para investimentos ou mantidos em caixa até o encerramento das atividades da Classe, bem como as equipes e estruturas de pessoal alocadas pelos Gestores e Equipe especializada em favor da Classe. Neste sentido, anualmente, os gestores apresentam uma proposta de alteração com base em planejamento orçamentário a ser submetida ao crivo da Assembleia Geral de Cotistas.

Independente dos ajustes anuais, no caso das variáveis sob as quais foram definidos os critérios para o cálculo da taxa de administração sofram alterações, os gestores deverão reduzir a referida taxa independentemente da aprovação dos cotistas.

No exercício findo 28 de fevereiro de 2026, foram registradas despesas da Classe referente às taxas de administração e de gestão, o montante de R$ 351, sendo R$ 144 com taxa de administração e R$ 207 com taxa de gestão (R$ 390, sendo R$ 144 com taxa de administração e R$ 246 com taxa de gestão em 2025).

b) Taxa de sucesso

Será de 30% (trinta por cento) dos ganhos distribuídos pelo Fundo e/ou Classe Única que excederem o capital original investido, atualizado pela variação de um índice de inflação (IPCA), acrescido de um custo de oportunidade de 6% (seis por cento) ao ano. Somente será devida a taxa de performance à ANTERA, à KPTL e aos Consultores Regionais após a devolução para os cotistas de todo o seu Capital Investido devidamente corrigido pelo custo de oportunidade citado acima, conforme o seguinte procedimento:

I) em primeiro lugar, um montante correspondente ao valor total integralizado pelos cotistas corrigido (Principal + IPCA) deverá ser destinado para pagamento aos cotistas, na proporção das respectivas cotas por eles subscritas e integralizadas, tanto quanto seja necessário para permitir que cada um desses cotistas recupere o seu respectivo investimento (Principal + IPCA);

II) em segundo lugar, um montante correspondente ao valor total do custo de oportunidade (6% a.a.) acumulado até a data de amortização (Distribuição Preferencial) deverá ser destinado para pagamento aos cotistas, na proporção das respectivas cotas por eles subscritas e integralizadas;

III) a seguir, uma vez que as amortizações dos incisos I e II deste artigo tenham sido atendidas, os Gestores receberão uma primeira parcela de pagamento de Taxa de Performance correspondente a 100% dos valores excedentes recebidos dos desinvestimentos do portfólioalvo da Classe Única até atingir o montante de 30% da Distribuição Preferencial; e

IV) finalmente, uma vez que as amortizações e a primeira parcela da Taxa de Performance previstas nos incisos I, II e III acima, respectivamente, tenham sido pagas, o saldo que sobejar dos desinvestimentos do portfólio-alvo da Classe Única será rateado para que se restabeleça a proporção de 30% (trinta por cento) para os Gestores, a título de Taxa de Performance, e 70% (setenta por cento) aos cotistas, proporcionalmente às cotas por eles subscritas e integralizadas, de forma que essa proporcionalidade se mantenha inalterada.

A taxa de sucesso será provisionada e paga no mesmo dia em que ocorrer a amortização ou resgate de cotas.

No caso de destituição de uma ou ambos os Gestores pela Assembleia Geral de Cotistas e/ou Assembleia Especial de Cotistas, a taxa de sucesso será paga aos Gestores atuais e anteriores, proporcionalmente ao tempo em que ficaram responsáveis pela gestão da Classe Única.

A Taxa de Sucesso será rateada entre a ANTERA, a KPTL e os Consultores Regionais, respectivamente, nos seguintes termos: 8% (oito por cento), 12% (doze por cento) e 10% (dez por cento).

c) Taxa de custódia

A taxa cobrada pelo serviço de custódia da Classe Única é no valor de R$ 9 (nove mil reais), mensais, pagos mensalmente como encargos da Classe Única.

A taxa de custódia será provisionada e paga mensalmente no 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo 28 de fevereiro de 2026, foram registradas despesas da Classe referente a taxa de custódia, o montante de R$ 108 (R$ 108 em 2025).

Não será cobrada taxa de ingresso ou saída na Classe Única.

10. Prestadores de serviços

Administração	Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Gestão de forma conjunta	Antera Gestão de Recursos Ltda e KPTL Investimentos Ltda
Custódia, controladoria e escrituração	Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

11. Custódia dos títulos em carteira

Os serviços de custódia dos títulos da carteira do Fundo são prestados pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

As ações de companhia fechada são registradas nos livros da própria companhia.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

12. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, no exercício findo 28 de fevereiro de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Encargos do Fundo	28/02/2026	% sobre o Patrimônio Líquido médio	28/02/2025	% sobre o Patrimônio Líquido médio
Despesas com taxa de administração	(351)	0,87	(390)	0,41%
Auditoria e custódia	(136)	0,34	(214)	0,23%
Serviços contratados pelo Fundo	(98)	0,24	(89)	0,09%
Outras despesas	-	-	(14)	0,01%
Taxa de fiscalização da CVM	(19)	0,05	(19)	0,02%
Despesas do serviço financeiro	(51)	0,13	(53)	0,06%
Despesas com judiciais e legais	(26)	0,06	(26)	0,03%
Total	**(681)**	**1,69%**	**(805)**	**0,85%**

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade do fundo e os valores de cotas, no exercício findo 28 de fevereiro de 2026 e de 2025, foram os seguintes:

Data	Patrimonio Líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade da cota
Exercício findo em 28/02/2026	40.315	6.533,427032	(19,44)
Exercício findo em 28/02/2025	94.297	8.110,220438	(57,23)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Política de divulgações das informações

O Administrador deve divulgar todos os cotistas imediatamente, qualquer ato ou fato relevante de modo a garantir a todos os cotistas as informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo e os demais investidores quanto à aquisição das cotas do Fundo, mediante envio de comunicado aos cotistas e através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Entre as informações referidas acima, não se incluirão informações sigilosas referentes às Companhias Investidas, obtidas pelo Administrador e/ou Gestora sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos das companhias emissoras.

15. Tributação Imposto de renda

De acordo com a Lei nº 14.754 os rendimentos auferidos no resgate de quotas do Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das quotas.

No caso de amortização de quotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se a mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelos quotistas quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração da Classe.

17. Informações sobre transações com partes relacionadas

No exercício findo 28 de fevereiro de 2026 e de 2025, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em				
Taxa de administração	12	(144)	Intra DTVM LTDA	Administradora
Taxa de custódia	9	(108)	Intra DTVM LTDA	Administradora
Taxa de gestão	32	(207)	Antera Gestão de Recursos Ltda. e KPTL Investimentos Ltda	Gestora
Total	**53**	**(459)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em				
Taxa de administração	12	(144)	Intra DTVM LTDA	Administradora
Taxa de custódia	9	(108)	Intra DTVM LTDA	Administradora
Taxa de gestão	20	(246)	Antera Gestão de Recursos Ltda. e KPTL Investimentos Ltda	Gestora
Total	**41**	**(498)**		

18. Deliberações em Assembleias

(a) Conforme Instrumento Particular de Alteração do Regulamento realizado em 30 de junho de 2026, o regulamento foi alterado, conforme demonstrado abaixo:

(i) Adaptar na íntegra o regulamento da classe ("novo regulamento") à Resolução CVM 175/22, a partir desta data;

(ii) Ratificar os prestadores de serviços essenciais:
Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 1.120, 5° andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 15.489.568/0001-95, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 13.646, expedido em 13 de maio de 2014, na qualidade de administradora da classe ("administradora");

Antera Gestão de Recursos Ltda., com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Garzon, nº 22, 509, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.466/0001-44, autorizada a prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários pela CVM, através do Ato Declaratório nº 8879, datado de 26 de julho de 2006, doravante denominada Antera; e

KPTL Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.233.865/0001-14, com sede na cidade de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, nº 1.440, 7º andar, sala 112, Savassi, CEP 30.130-174, autorizada a prestar serviços de administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM, através do Ato Declaratório CVM nº 10.706, datado de 19 de novembro de 2009, doravante denominada KPTL ou, em conjunto com a Antera, simplesmente gestores, bem como qualquer deles individualmente gestor.

(iii) Constituir a classe única de cotas, denominada como Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Participações Criatec Capital Semente Responsabilidade Limitada, a qual passará a fazer parte integrante do regulamento da classe na forma de anexo;

(iv) Declarar, pelos prestadores de serviços essenciais, em atenção ao Art. 10, II da Resolução CVM 175, que o regulamento da classe está plenamente aderente à legislação vigente;

(v) O regulamento da classe e seus anexos, caso aplicável, consolidados passarão a vigorar, a partir desta data, conforme anexo ao presente instrumento.

(b) Conforme ata de assembleia geral de cotistas realizada em 13 de novembro de 2025, foi deliberado e aprovado:

(i) Favorável à prorrogação do prazo de duração da classe, pelo período adicional de 1 (um) ano;

(ii) Favorável à aprovação do orçamento e dos valores da taxa de administração da classe, em decorrência da aprovação do item anterior, para o período de prorrogação, condicionada a que a remuneração da Antera seja fixada em R$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais) mensais, provisionada ao longo de todo o período de prorrogação e paga apenas na liquidação da classe.

(iii) Favorável às alterações no regulamento da classe, para refletir a aprovação dos itens anteriores e posterior consolidação, conforme disposto abaixo:

a. 1º, (ii), passando a contar com a seguinte redação: "(ii) prazo de duração: até 10 (dez) anos, contados da data da primeira integralização de cotas na classe ocorrida em 14 de novembro de 2007. O prazo de duração foi prorrogado até 14 de novembro de 2026 ("prazo de duração da classe").";

b. Anexo I, 2º, passando a contar com a seguinte redação: "2º - do prazo de duração. A Classe Única tem prazo de duração e funcionamento de 10 (dez) anos, contados da data da primeira integralização de cotas da Classe Única ocorrida em 14 de novembro de 2007. O prazo de duração da Classe Única foi prorrogado até 14 de novembro de 2026 ("prazo de duração da Classe Única").";

c. Anexo I, 26º caput, que passará a contar com a seguinte redação:
"26º - da taxa global de administração – os prestadores de serviços de administração da Classe Única farão jus à 'taxa global de administração', conforme valores dos orçamentos aprovados para os exercícios e condições dispostos no quadro abaixo:"

• Até R$ 3.002 para o exercício de 2015
• Até R$ 2.831 para o exercício de 2016
• Até R$ 2.358 para o período de 01 de janeiro de 2017 a 15 de novembro de 2017.
• Até R$ 2.272 para o período de 16 de novembro de 2017 a 15 de novembro de 2018.
• Até R$ 2.057 para o período de 16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019.
• Até R$ 1.884 para o período de 16 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020.
• Até R$ 1.584 para o período de 15 de novembro de 2020 a 14 novembro de 2021.
• Até R$ 1.332 para o período de 15 de novembro de 2021 a 14 novembro de 2022.
• Até R$ 1.224 para o período de 15 de novembro de 2022 a 14 de novembro de 2023.
• Até R$ 390 para o período de 15 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2024.
• Até R$ 390 para o período de 15 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2025.
• Até R$ 255 para o período de 15 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026.

d. 26º, passando a contar com a seguinte redação:

"Quarto. A taxa global de administração será rateada entre o administrador e os gestores, conforme acordo firmado entre eles, sendo certo que qualquer despesa adicional não prevista como encargo da classe e/ou Classe Única no presente regulamento e normas vigentes será de responsabilidade do administrador e/ou dos gestores. Pela prestação dos serviços do administrador, a Classe Única pagará mensalmente o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) ("Taxa de Administração"). Os serviços prestados pelas gestoras serão remunerados pelo valor da taxa global de administração definida no 26, deduzidos os valores devidos ao administrador a título da Taxa de Administração ("Taxa de Gestão"). Caberá à Antera 100% do saldo remanescente da taxa global de administração após a dedução da Taxa de Administração, sendo certo que, a partir de 14/11/2025, tal remuneração será provisionada e paga apenas por ocasião do encerramento da classe; e

(iv) Favorável a autorizar o administrador e os gestores a praticar todos os atos necessários para a consecução do quanto deliberado na assembleia geral.

Foi solicitado adicionalmente na manifestação de voto, que se consigne em ata:

(i) A despesa orçada para o ano adicional de prorrogação da classe, na rubrica "Fair Value", só será aplicável se for feita a opção pelos gestores, por questões de governança, por contratar terceiros para a avaliação dos ativos da carteira do Criatec, caso em que, em atenção ao princípio da economicidade, deverão ser realizadas cotações prévias com, ao menos, três prestadores de serviço de equivalente qualidade, com opção pelo que apresentar o menor preço para a prestação do serviço.

(c) Conforme ata de assembleia geral de cotistas realizada em 12 de janeiro de 2026, foi deliberado e aprovado:

A alteração do tempo de dedicação da equipe chave da Antera a ser deliberada na 191ª reunião de comitê de investimentos da Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Participações Criatec Capital Semente Responsabilidade Limitada, e alterar o regulamento da classe nos padrões do administrador, conforme abaixo:

4º – dos gestores – A Classe Única será gerida de forma conjunta pelos gestores.

[...]

Primeiro. A equipe dos gestores será constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais ("Equipe Chave"):

I) Da parte da Antera:

a) Robert Edwin Binder, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade nº 04.449.125-6 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 368.073.978-87, com dedicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seu tempo útil à classe e Classe Única;

b) Helena Maria Ventura Bezerra Mattos Ogata, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 07464955-9, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF sob o nº 014.099.617-61, com dedicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seu tempo útil à classe e Classe Única.

19. Informações adicionais

a) Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23 e 184/23, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16, em vigor desde 02 de outubro de 2023 com prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento até 31 de dezembro de 2024.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem- se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

A Administradora avaliou as eventuais adequações necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução e o Fundo encontra-se adaptado integralmente.

20. Eventos Subsequentes

Não houve outros eventos subsequentes que requeressem divulgação até a data de publicação destas demonstrações financeiras.

***

INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC 1SP164555/O-2